

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 12 / 2023

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

19 DE **JUNHO** DE 2023

(CONTÉM 20 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VICE-PRESIDENTE JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR PEDRO MIGUEL SANTOS FARROMBA

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR RICARDO MIGUEL CORREIA LEITÃO FERREIRA DA SILVA

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR MARTA MARIA TOMAZ GOMES MORAIS ALÇADA BOM JESUS

FALTARAM OS SEGUINTES MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VICE-PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____



CÂMARA MUNICIPAL

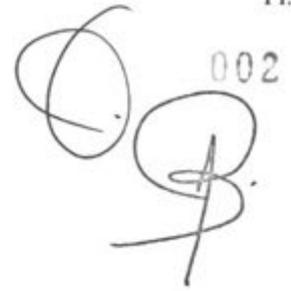
DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 12/2023

Da reunião extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2023, iniciada às 09:15 horas e concluída às 09:45 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Ponto Um	04
Ponto Dois	07
Ponto Três	09
Ponto Quatro	12
Ponto Cinco	13
Ponto Seis	14
Ponto Sete	15
Ponto Oito	16
Ponto Nove	17
Ponto Dez	18
Encerramento	20

**ABERTURA****ATA Nº 12/2023**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Armando Serra dos Reis e os Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Maria Regina Gomes Gouveia, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva, José Miguel Ribeiro Oliveira e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr. Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E, pelas 09:15 horas, o Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. *Prestação de Contas Consolidadas de 2022 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)***
- 2. *Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitado do Município da Covilhã (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)***
- 3. *Minuta de Protocolo de Apoio aos Sapadores Florestais do Concelho da Covilhã (Aprovação)***
 - 3.1. *QUEIRÓ – Associação para a Floresta, Caça e Pesca***
 - 3.2. *Comunidade Local do Baldio da Freguesia de Cortes do Meio***
 - 3.3. *Agrupamento de Baldios Estrela-Sul***
 - 3.4. *Conselho Diretivo dos Baldios da Erada***
 - 3.5. *Assembleia de Compartes da Povoação da Atalaia da Freguesia do Teixoso***
- 4. *Condições Gerais – “Exploração da Tenda/Discoteca da Feira de São Tiago na Covilhã - 2023 (Ratificação)***

5. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio - Centro Interpretativo do Brulhão, Vales do Rio (Aprovação)*
6. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio - Obras do Mercado Local de Produtores do Cabouco, Peso (Aprovação)*
7. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Social Comunitário do Peso – Projeto Cuidar em Casa (Aprovação)*
8. *Concurso Público para a Aquisição de 2 Veículos Automóveis Elétricos, Ligeiros de Passageiros em Regime de Leasing Financeiro (Ratificação)*
9. *Processo n.º 494/89 – Isenção de Taxas e Compensações (Aprovação)*
10. *Carta Municipal de Habitação – Consulta Pública (Aprovação)*

1. Prestação de Contas Consolidadas de 2022

Presente Prestação de Contas Consolidadas de 2022, o Balanço Consolidado, a Demonstração de Resultados Consolidada, Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado, Anexo ao Balanço Consolidado e à Demonstração dos Resultados Consolidada que engloba as entidades do sector empresarial local em que o Município detém o capital na sua totalidade, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/14286.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da alínea i) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do Município da Covilhã relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como aprovar a proposta de aplicação do resultado consolidado constante do Relatório de Gestão Consolidado, sendo nos termos do ponto 4.1 do capítulo IV da Instrução n.º 1/2019-PG do Tribunal de Contas:

1. Balanço:

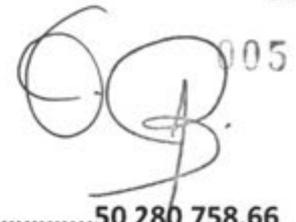
➤ Total do Ativo.....	383 659 184,02
➤ Total do Património líquido.....	330 929 296,34
➤ Total do Passivo.....	52 729 887,68

2. Demonstração de Resultados:

➤ Rendimentos	52 438 168,88
➤ Gastos.....	(51 632 161,44)
➤ Resultado Líquido.....	806 007,44

3. Demonstração Fluxos de Caixa:

➤ Variação de caixa e seus equivalentes.....	5 435 118,10
➤ Recebimento	56 515 719,73
○ Operações Orçamentais.....	55 794 284,70
○ Operações Tesouraria.....	721 435,03
➤ Pagamentos.....	51 080 601,63
○ Operações Orçamentais.....	50 477 464,64
○ Operações Tesouraria.....	603 136,99



4. Demonstração do Desempenho Orçamental

➤ Recebimento	50 280 758,66
○ Operações Orçamentais (engloba o SGA).....	49 559 323,63
○ Operações Tesouraria.....	721 435,03
➤ Pagamentos.....	38 388 889,06
○ Operações Orçamentais.....	37 785 752,07
○ Operações Tesouraria.....	603 136,99
➤ Saldos Iniciais do desempenho orçamental.....	7 282 801,69
○ Operações Orçamentais.....	5 710 570,88
○ Operações Tesouraria.....	1 572 230,81
➤ Saldos Finais do desempenho orçamental	13 464 100,41
○ Operações Orçamentais.....	11 773 571,56
○ Operações Tesouraria.....	1 690 528,85

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“O voto dos Vereadores Pedro Farromba, Ricardo Silva e Marta Alçada foi baseado em:

1. *As Contas e parecer do ROC do Parkurbis, SA bem como da Associação Parkurbis referentes ao ano 2022 não estão publicadas, tal como a lei exige – foi recomendado ao Sr. Presidente que dê indicações ao Conselho de Administração do Parkurbis para que mande publicar, de forma urgente, as contas e relatório do ROC*
2.
 - a. *As demonstrações orçamentais consolidadas, que constituiu um complemento, e não um substituto, das demonstrações orçamentais individuais, são elaboradas após a realização das homogeneizações e das eliminações de operações internas, que vêm especificados na própria norma, para que seja possível obter uma imagem verdadeira e apropriada das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos das entidades que compõem o perímetro de consolidação. No entanto, as Demonstrações orçamentais consolidadas apresentadas (página 31) são única e exclusivamente as demonstrações individuais do município da Covilhã! Ou seja, por outras palavras, existe uma incoerência entre as Demonstrações orçamentais consolidadas e as Demonstrações Financeiras Consolidadas, traduzidas pela diferença entre o «Saldo para a Gerência seguinte» (13.464.100,41 €) e o valor apresentado na rubrica do balanço «Caixa e depósitos» (14.542.552,00 €) – uma diferença explicada pelo Dr. Júlio Costa com base nas operações de tesouraria.*
 - b. *E ainda o Parkurbis - Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, E.M., S.A. é uma Entidade Pública Re classificada, ou seja, por força da lei de enquadramento orçamental e dos critérios definidos no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é objeto de reclassificação no sector das Administrações Públicas.*



Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, o Parkurbis é obrigado a aplicar o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), incluindo a contabilidade orçamental, por isso não concordamos com o referido no relatório consolidado e que citamos: “Os valores apresentados nos mapas orçamentais consolidados tem por base apenas os valores das contas individuais do Município da Covilhã pelo facto de as entidades que fazem parte do perímetro de consolidação, não estarem sujeitas a contabilidade orçamental.” É falso! O Parkurbis está obrigado a aplicar a contabilidade orçamental, no entanto e com base nas informações fornecidas telefonicamente durante a reunião de Câmara, pelo Sr. Dr. Jorge Ramos, diretor financeiro do Parkurbis e no email do Tribunal de Contas (transcrito abaixo) anuindo que o Parkurbis possa, nas contas de 2022, ainda apresentar as contas com base no modelo anterior, o voto dos Vereadores da Coligação Juntos Fazemos Melhor é de abstenção.

“Exmo. Senhor Dr. Jorge Patrão,

Em cumprimento de despacho da Excelentíssima Senhora Conselheira da Área, informo V. Exa. do seguinte:

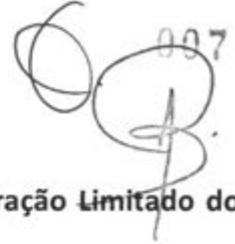
Nos termos da Resolução n.º 6/2022-2.ª Secção, publicada no Diário da República, 2.ª Série, de 05 de janeiro de 2023, “As entidades que estejam legalmente obrigadas à aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP) e as entidades que apliquem o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (SNC-ESNL) ou as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) devem, independentemente do seu regime jurídico e natureza, prestar contas relativas a 2022 de acordo com a Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março”. Contudo, no ponto 8 da mesma Resolução, ficou previsto que “As entidades/serviços que não tenham transitado para o SNC-AP e não possam prestar contas de acordo com a Instrução n.º 1/2019 – PG, devem (...):

- a) Explicitar as razões por que não deram cumprimento ao artigo 267º, n.º3 da Lei do Orçamento de Estado para 2022;*
- b) Solicitar autorização para, excecionalmente, apresentarem a conta nos termos dos referenciais contabilísticos anteriormente aplicados; e*
- c) Identificar o regime/instrução em que pretendem prestar contas.”*

Considerando o solicitado na vossa mensagem de correio eletrónico de 28/04/2023 e, nos termos do ponto 8 da Resolução n.º 6/2022 – 2.ª Secção, foi autorizada, a título excecional, a prestação de contas de 2022 no mesmo referencial contabilístico e forma de entrega da conta de 2021 (SNC-Empresas Locais), de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG.

Alerta-se, no entanto, para a necessidade urgente da PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, EM, transitar o seu referencial contabilístico para o SNC-AP durante o exercício de 2023, dado inclusive ser uma entidade pública reclassificada, de acordo com as listas publicadas pelo INE.”

Mais foi deliberado remeter as Contas Consolidadas do Município relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 à Assembleia Municipal da Covilhã para apreciação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



2. Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitado do Município da Covilhã

Presente à Câmara informação I-CMC/2023/875, do Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental, datada de 10.maio.2023, foi dado a conhecer que na sequência das deliberações de Câmara de 25.novembro.2022 e 27.fevereiro.2023, que deram início ao procedimento e promoveram a consulta pública, respetivamente, e decorrido o prazo, que terminou a 17.abril.2023, foram rececionadas sugestões/ contributos que foram plasmadas no Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitado do Município da Covilhã, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/5037, propondo os serviços a sua aprovação e envio à Assembleia Municipal.

Assim, após decorrer o período de consulta pública do Projeto de Regulamento do Estacionamento Tarifário no Município da Covilhã, a fundamentação apresentada em sede de análise por parte do juriconsulto do Município Senhor Dr. David Fontes Neves, é a seguinte:

I. Período legal de consulta pública

O processo de consulta pública decorreu até ao dia 17.04.2023.

II. Pronúncias sobre o projeto de regulamento

Foram rececionadas pelos serviços duas pronúncias, cujos termos a seguir se transcrevem:

a) Pronúncia da Direção de Supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, a qual se pronunciou nos seguintes termos:

“sugerir que seja considerada a possibilidade de, no artigo relativo às isenções (artigo 10.º), serem isentados de tarifa de estacionamento os veículos 100% elétricos. Esta opção seria um incentivo à transição para este tipo de veículos, e pode ser vista como um contributo para que Portugal consiga atingir as metas no âmbito das alterações climáticas com as quais se comprometeu”

b) Pronúncia de 11 de março de 2023, a qual, por economia de meios, aqui se dá por reproduzida, a qual contém pedidos de esclarecimento que foram devidamente remetidos aos serviços competentes, mas que, abreviadamente, se pronunciou nos seguintes termos: “gostaria que fosse incluído no projeto um estatuto especial de gratuidade às associações/clubes para estes casos, tendo em vista evitar o acréscimo de despesas às mesmas, uma vez que, como certamente saberá, as disponibilidades financeiras dos clubes/associações desportivas não são significativas para além de, frequentemente, se substituírem aos poderes públicos na garantia do acesso ao desporto”.

III. Análise das pronúncias apresentadas

Compulsados os comentários, sugestões e contributos recebidos, cumpre agora apreciar o eventual impacto dos mesmos no projeto de regulamento submetido a consulta. Vejamos:

a) Relativamente à pronúncia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, considerando que as zonas de estacionamento tarifado não são aplicáveis a todos os estacionamentos de superfície



disponíveis e existentes na cidade, e bem assim, considerando que as zonas de estacionamento tarifado coabitam com lugares destinados a postos de carregamento para veículos elétricos, considera-se que não há densidade de estacionamento que justifique a isenção em função do tipo de motor dos veículos.

b) Relativamente à segunda pronúncia recebida, importa considerar que os pedidos de esclarecimento que aí se encontram vertidos foram remetidos para os serviços competentes, pelo que, no que diz respeito às normas do regulamento, a sugestão de criação de um “estatuto especial de gratuidade às associações/clubes”, já se encontra devidamente acautelada pela possibilidade de existência de cartão destinado às empresas e demais entidades.

Pelo que, em face das justificações expostas, entende-se ser de manter a redação das normas regulamentares tal como foram objeto de consulta pública.

IV. Aprovação do texto final do Regulamento

Em face da análise e dos fundamentos referidos, ponderadas as razões subjacentes aos mesmos, não determinaram a alteração das normas do Projeto de Regulamento, o qual se mantém, pelo que, propõe-se a aprovação da versão final do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã, nos termos em que foi objeto de consulta pública.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com o voto contra dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitado do Município da Covilhã, nos termos em que foi objeto de consulta pública.

Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I da Lei n.º 2 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, na sua redação atual.



3. Minuta de Protocolo de Apoio aos Sapadores Florestais do Concelho da Covilhã

O Senhor Presidente esclareceu que com estes protocolos de apoio, a Autarquia pretende ajudar quem nos ajuda, limpando e mantendo a zona florestal e indo mais além do que aquilo que lhes é exigido, considerando que têm um papel fundamental nos incêndios.

3.1. QUEIRÓ – Associação para a Floresta, Caça e Pesca

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/18164, propondo a aprovação da minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a QUEIRÓ – Associação para a Floresta, Caça e Pesca.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a QUEIRÓ – Associação para a Floresta, Caça e Pesca, através de uma comparticipação financeira no montante de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), relativo ao funcionamento de duas equipas de sapadores florestais.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

3.2. Comunidade Local do Baldio da Freguesia de Cortes do Meio

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/18164, propondo a aprovação da minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Comunidade Local do Baldio da Freguesia de Cortes do Meio.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.



A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Comunidade Local do Baldio da Freguesia de Cortes do Meio, através de uma comparticipação financeira no montante de 12.000,00€ (doze mil euros).

O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

3.3. Agrupamento de Baldios Estrela-Sul

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/18164, propondo a aprovação da minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Agrupamento de Baldios Estrela-Sul.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Agrupamento de Baldios Estrela-Sul, através de uma comparticipação financeira no montante de 12.000,00€ (doze mil euros).

O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

3.4. Conselho Diretivo dos Baldios da Erada

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/18164, propondo a aprovação da minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Conselho Diretivo dos Baldios da Erada.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Conselho Diretivo dos Baldios da Erada, através de uma comparticipação financeira no montante de 12.000,00€ (doze mil euros).

O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.



3.5. Assembleia de Compartes da Povoação da Atalaia da Freguesia do Teixoso

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/18164, propondo a aprovação da minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Assembleia de Compartes da Povoação da Atalaia da Freguesia do Teixoso.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Assembleia de Compartes da Povoação da Atalaia da Freguesia do Teixoso, através de uma comparticipação financeira no montante de 12.000,00€ (doze mil euros).

O pagamento será efetuado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

O Senhor Vice-Presidente fez a seguinte declaração de voto:

“A gratidão que temos pelas equipas de sapadores é incomensurável: continuarmos a ter um bom trabalho de vigilância durante o ano para preservação da silvicultura preventiva, mas também no período crítico. É um trabalho fundamental que estas equipas prestam à comunidade.”



4. Condições Gerais – “Exploração da Tenda/Discoteca da Feira de São Tiago na Covilhã”

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/15613, propondo a ratificação da abertura de procedimento concursal para Exploração da Tenda/Discoteca da Feira de São Tiago na Covilhã - 2023, do Aviso e das respetivas Condições Gerais.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos propostos, ratificar a abertura de procedimento concursal para Exploração da Tenda/Discoteca da Feira de São Tiago na Covilhã - 2023, entre os dias 14 e 25 de julho, o Aviso e as respetivas Condições Gerais.

Mais deliberou designar os seguintes elementos do Júri do procedimento:

Efetivos:

- Graça Robbins, Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica;
- Manuela Roque, Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos e de Património, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Eduardo Dixó, Técnico Superior do Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal;

Suplentes:

- Paula Romão, Técnica Superior do Gabinete de Eventos e Apoio à Vereação;
- Adriana Galvão, Assistente Técnica do Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal.

Deliberou ainda encarregar os respetivos serviços da publicitação de anúncio, numa edição de Jornal regional, no próximo Boletim Municipal, no sítio do Município na internet em www.cm-covilha.pt e no Facebook do Município em <https://www.facebook.com/covilhamunicipio>.



5. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio - Centro Interpretativo do Brulhão, Vales do Rio

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/14198, propondo a aprovação da minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio, para apoio na realização das obras do Centro Interpretativo do Brulhão em Vales do Rio, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.



6. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio - Obras do Mercado Local de Produtores do Cabouco, Peso

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/21437, propondo a aprovação da minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio, para apoio na realização das obras do Mercado Local de Produtores do Cabouco, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.



7. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Social Comunitário do Peso – Projeto Cuidar em Casa

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/30606, propondo a aprovação da minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Centro Social Comunitário do Peso.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Social Comunitário do Peso, para apoio nas despesas associadas ao funcionamento do programa “Cuidar em Casa”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.



8. Concurso Público para a Aquisição de 2 Veículos Automóveis Elétricos, Ligeiros de Passageiros em Regime de Leasing Financeiro

Presente Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 13.junho.2023, na informação I-CMC/2023/1294, datada de 13.junho.2023, do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/22605, o qual determinou a aprovação das peças de procedimento e a abertura de concurso/procedimento, respeitante ao Concurso Público para Aquisição de dois veículos elétricos, ligeiros de passageiros, em regime de locação financeira, nos termos propostos e no uso das competências conferidas pela alínea e), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o RJAL, alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08.junho e do artigo 36.º do Código dos Contrato Públicos e deliberação do Executivo Municipal de 22.outubro.2021.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 13.junho.2023, que determinou a aprovação das peças de procedimento e a abertura de concurso/procedimento, respeitante ao Concurso de aquisição de dois veículos elétricos, ligeiros de passageiros, em regime de locação financeira, nos termos propostos na citada informação.



9. Processo n.º 494/89 – Isenção de Taxas e Compensações

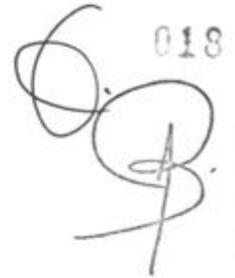
Presente à Câmara informação da Divisão de Urbanismo com despacho do Senhor Vice-Presidente José Armando Serra dos Reis, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/15524, propondo que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de isenção do pagamento de compensações, respeitante ao Processo n.º 494/89, em que é requerente o Centro Social e Cultural de Santo Aleixo, respeitante à operação urbanística de construção de uma Creche no Centro Social e Cultural de Santo Aleixo de Unhais da Serra na sequência da aprovação a 4/3/2022.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo da alínea d), do n.º 3 do artigo 14.º do RTTCOR – Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas, deferir o pedido de isenção de taxas no valor de 1.023,00 €, bem como aprovar, ao abrigo do artigo 30.º do citado RTTCOR, a isenção do pagamento de compensações no valor de 2.530,80 €, respeitante ao Processo n.º 494/89, em que é requerente o Centro Social e Cultural de Santo Aleixo, respeitante à operação urbanística de construção de uma Creche no Centro Social e Cultural de Santo Aleixo de Unhais da Serra na sequência da aprovação a 4/3/2022.

O artigo 30.º do citado RTTCOR prevê que “Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão integrados e/ou esclarecidos por deliberação dos órgãos competentes nos termos da Lei das Autarquias Locais”.

Assim, considerando que, nos termos do RTTCOR – Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã, todas as entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público que se destinem diretamente à realização dos seus fins estatutários, como é o caso do requerente (que é uma instituição particular de solidariedade social) estão isentas do pagamento de taxas e *outras receitas* previstas no regulamento, a competência para a decisão de isenção é do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 14.º do RTTCOR.



10. Carta Municipal de Habitação – Consulta Pública

Presente à Câmara informação, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2023/15607, propondo, na sequência da apresentação preliminar da Carta Municipal de Habitação da Covilhã, submetê-lo, pelo período por 30 dias, a consulta pública.

A Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, realçou que, dada a importância deste instrumento, era importante enquadrá-lo nos mecanismos que estão previstos na fase seguinte.

“A Carta Municipal de Habitação é um instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação e tem a ver com a Lei de Bases da Habitação, que ampliou o reconhecimento do acesso à habitação como direito universal.

No âmbito da Estratégia Local de Habitação, empreenderam-se esforços no sentido de definir a Carta Municipal de Habitação.

A ELH foi aprovada em 2020 e está em fase de execução. Esta Carta retomou o diagnóstico que já tinha sido elaborado para a ELH, aprofundou-o, atualizou-o e chegou a algumas conclusões.

A conclusão na ELH foi de que, em termos de parque habitacional, habitação social ou arrendamento livre, não há carência de melhoria quantitativa, ou seja, de aumentar a oferta, porque já temos 722 fogos, 63 dos quais em arrendamento livre; carece, isso sim, de melhorias qualitativas, corrigindo problemas que têm a ver com falta de conforto e mesmo de condições de habitabilidade.

Conclui-se também que nos atuais instrumentos de gestão territorial existe uma capacidade já prevista, em termos de evolução da oferta de habitação que, em princípio, é superior às necessidades para um horizonte temporal que foi definido até 2031.

Agora estamos em sede de revisão do PDM e é fundamental que se mantenha esta capacidade, e mais do que isso, que se definam também instrumentos que tenham a ver com zonamentos inclusivos para a promoção de habitação acessível, para captação de jovens.”

Informou ainda que está prevista a constituição do Conselho Municipal de Habitação para o último trimestre do ano.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação e documento apresentado, e ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 22.º da Lei de Bases de Habitação (LBH), aprovada pela Lei n.º 88/2019, de 3 de setembro, e, ainda, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter pelo

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '019' and a small, illegible mark below it.

período de 30 dias a consulta pública a Carta Municipal de Habitação da Covilhã, sem prejuízo da sua publicitação na Internet, no sítio institucional e Boletim Municipal.

Mais deliberou, nos mesmos termos, enviar para auscultação dos órgãos das freguesias, no mesmo período, para posterior aprovação da assembleia municipal da Covilhã.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 177.000,00 (cento e setenta e sete mil euros).

ENCERRAMENTO

Pelas 09:45 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Júlio Manuel de Sousa Costa, Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa.

O Presidente da Câmara, _____

A Diretora do DAGCJ, _____